

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF n. 07.816.890/0001-53
NIRE 33.3.0027840-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2009

1. **Data, hora e local:** Às 18 horas do dia 24 de setembro de 2009, na sede social da **Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.** (“Companhia”), nesta Cidade, na Av. Das Américas, n. 4.200, bloco 2 – sala 501, duplex (parte).
2. **Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho, nos termos do artigo 17, §2º do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Vitor Rogério da Costa;
4. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros tomaram, por unanimidade, e sem reservas e ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) foi aprovado o aumento do capital social da companhia, dentro do limite do capital autorizado, de R\$ 952.746.778,00 (novecentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais), para R\$ 1.641.746.778,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais), representando um aumento de R\$ 689.000.000,00 (seiscentos e oitenta e nove milhões de reais), mediante a emissão de 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações ordinárias (“Ações da Oferta”), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, que serão objeto de distribuição pública primária a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado em regime de garantia firme de liquidação e, ainda, com esforços de venda no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados conforme definido na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de

registro em conformidade com o disposto no *Securities Act* de 1933 (“*Securities Act*”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act* e, nos demais países, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio, de cada investidor e em conformidade com a *Regulation S* editada pela SEC (“Oferta”);

(ii) o preço da emissão das Ações da Oferta foi fixado em R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por ação. O preço de emissão foi calculado com base no critério de valor de mercado, após a realização de *road show* e a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) realizado pelas instituições financeiras coordenadoras da Oferta, tendo sido consideradas as intenções dos investidores institucionais para subscrição das Ações da Oferta, em consonância com as disposições do parágrafo 1º, III e parágrafo 7º do artigo 170 da Lei n. 6.404/76 e da Instrução da CVM n. 400/03, sendo este o critério mais apropriado para determinar o preço justo das Ações da Oferta;

(iii) nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM n. 400/03, conforme alterada, foi aprovada a outorga ao Banco BTG Pactual S.A. de uma opção para aquisição de um lote suplementar equivalente a até 3.900.000 (três milhões e novecentas mil) ações de emissão da Companhia, representando 15% das ações ordinárias inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e preço de tais ações ordinárias inicialmente ofertadas, sendo esta opção destinada exclusivamente a atender um eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no decorrer da Oferta. Tal opção poderá ser exercida a partir da data da assinatura do Contrato de Coordenação, Subscrição e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início;

(iv) o aumento de capital será realizado com exclusão do direito de preferência e com prioridade dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações da Oferta, em conformidade com o disposto no Artigo 172 da Lei n. 6.404/76;

(v) as Ações da Oferta deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional;

(vi) as Ações da Oferta farão jus ao recebimento integral de dividendos e outros proventos que forem declarados pela Companhia a partir da data de liquidação das Ações da Oferta e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei n. 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia;

(vii) foi aprovado o inteiro teor do Prospecto Definitivo e do *Final Offering Memorandum* utilizados na Oferta;

(viii) foi aprovada a utilização dos recursos a serem obtidos mediante o aumento de capital pela Companhia como indicado no Prospecto Definitivo utilizado na Oferta;

(ix) os conselheiros autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos necessários à consecução da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer contratos e documentos necessários à sua realização, incluindo, sem limitação:

(a) Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, a ser celebrado entre a Companhia, Banco BTG Pactual S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Morgan Stanley S.A. e, como interveniente anuente, BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

(b) Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, a ser celebrado entre a Companhia, Banco BTG Pactual S.A. e BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(c) Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado entre a Companhia e a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros; e

(d) *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, UBS Securities LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC e Morgan Stanley & Co. Incorporated.

(x) foram ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta.

5. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 17, §2º do Estatuto Social da Companhia. Conselheiros Presentes: José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres, Manoel Joaquim Rodrigues Mendes, Edson de Godoy Bueno, José Carlos de Araújo Sarmiento Barata, Leonard Peter Sharpe e Andrea Mary Sthephen.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2009.

Vitor Rogério da Costa
Secretário